



1º CONGRESSO ACADÊMICO EUCARÍSTICO

*Uma semana de formação
teológica sobre a Eucaristia*

*"No fundo, o feito da EUCARISTIA é a
transformação do homem em Deus"*

Santo Tomás de Aquino

Eucaristia: quando podemos comungar?

A Eucaristia no Ordenamento Jurídico da Igreja



PARÓQUIA SANTUÁRIO

SÃO JUDAS TADEU

SÃO PAULO-SP

Alguns Pressupostos

Direito Canônico

```
graph LR; A[Direito Canônico] --> B[Tem como fim último a salvação das almas]; A --> C[Instrumento para salvaguardar o projeto de Comunhão]; A --> D[Instrumento para salvaguardar aquilo que está revelado na Palavra, na Tradição e no Magistério]; A --> E[Garante a vontade objetiva e universal]; A --> F[Organizar dimensão social da Igreja: direitos e deveres de todos os fiéis];
```

Tem como fim último a salvação das almas

Instrumento para salvaguardar o projeto de Comunhão

Instrumento para salvaguardar aquilo que está revelado na Palavra, na Tradição e no Magistério

Garante a vontade objetiva e universal

Organizar dimensão social da Igreja: direitos e deveres de todos os fiéis

Alguns Pressupostos

Direito Canônico

Todo batizado tem a condição de pessoa: sujeito de direitos e deveres na Igreja

Todos os fiéis têm o direito de receber dos Pastores sagrados o auxílio dos bens espirituais da Igreja, principalmente da Palavra de Deus e dos Sacramentos

Alguns Pressupostos

Como pode a Eucaristia, que é um Dom gratuito de Cristo, implicar em um fenômeno jurídico?

Conceito de Justiça
(Ulpiano)

Sacramentos

“Dar”: distribuir, reconhecer,
devolver



“Dar”: ministros são
distribuidores

“Uma coisa”: no sentido
corpóreo e incorpóreo



“Uma coisa”: os dons de Deus

“Para quem tem título”: a que
dá origem a um direito de tê-lo



“Para quem tem título”: para os fiéis
que têm direito de recebê-los

Princípios Gerais do Direito Canônico com relação aos Sacramentos

Cân. 843 §1

Os ministros sagrados não podem negar os sacramentos àqueles que oportunamente os pedirem, se estiverem devidamente dispostos e pelo direito não se encontrarem impedidos de os receber

Ministros Sagrados: tem o dever de não negar os sacramentos a quem os pede

3 pressupostos

Pedido feito com critério de conveniência: momento, local e modo apropriados

Devidamente dispostos

Não podem se encontrarem impedidos de receber

Princípios Gerais do Direito Canônico com relação à Eucaristia

Cân. 898

Os fiéis tenham na máxima honra à Santíssima Eucaristia, participando ativamente na celebração do augustíssimo Sacrifício, recebendo devotíssima e frequentemente esse sacramento e prestando-lhe culto com suprema adoração; os pastores de almas, explicando a doutrina sobre esse sacramento, instruem diligentemente os fiéis sobre essa obrigação.

Modalidades com os quais os fiéis devem honrar o Sacramento da Eucaristia

Participando ativamente da
Celebração

Recebendo frequentemente

Adorando

Deveres jurídicos

Princípios Gerais do Direito Canônico com relação à Eucaristia

Cân. 912

Qualquer batizado que não esteja proibido pelo direito, pode e deve ser admitido à sagrada Comunhão

Direito de cada batizado de receber a comunhão Sagrada

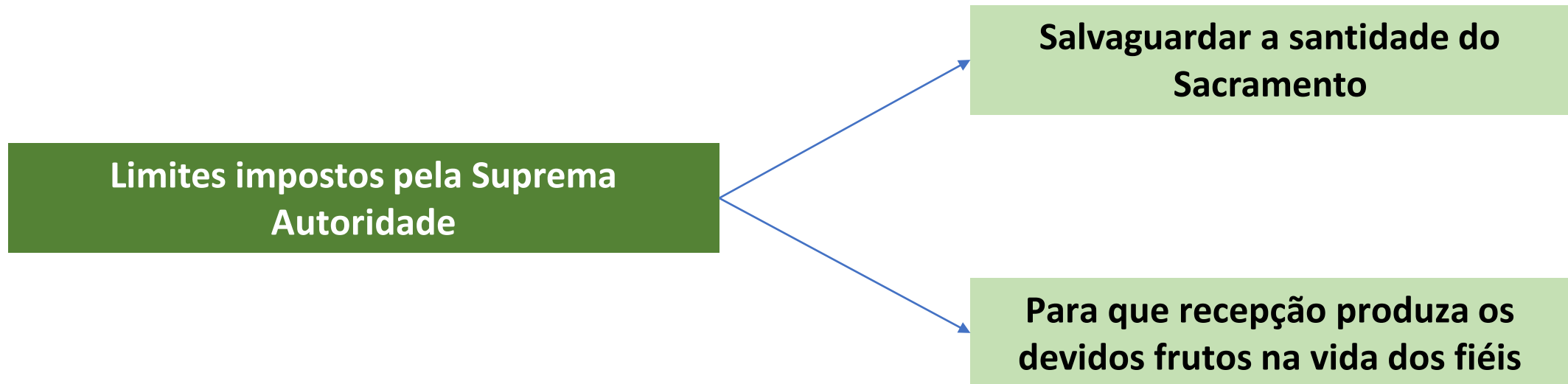
Alimento ordinário da vida do Cristão

No contexto da missa ou em algumas situações também fora da missa

Dever de receber ao menos 1 vez ao ano (cân. 920)



Os Limites ao Direito de receber a Santíssima Eucaristia



1) Devidamente Dispostos

A participação na Sagrada
Comunhão pressupõe a vida na
Graça

Estado de graça através do
Sacramento da Reconciliação

Jejum Eucarístico

2) Exclusão por razão de idade e enfermidade

Razão: elemento essencial da capacidade jurídica

Uso da razão: acima dos 7 anos

As crianças entendam, segundo a sua capacidade, os mistérios de Cristo e possam receber com fé e devoção

Portadores de deficiência ou enfermos: Mínimo de lucidez mental e capacidade de distinguir o Pão do pão.

Os Limites ao Direito de receber a Santíssima Eucaristia

2) Não podem ser admitidos

Excomungados públicos ou interditados por penas canônicas públicas

Direito à boa fama
(cân. 220)

Discernimento a
encargo do Pároco

Os que obstinadamente persistem
em pecado grave manifesto

Pecado grave

Público

Perseverare neste
estado

3) Outros Limites

No máximo duas vezes ao dia. Exceção é a Eucaristia em forma de viático

Pertencentes à Maçonaria

Batizados acatólicos. Exceção: situações especiais como a impossibilidade de se ascender ao próprio ministro



PARÓQUIA SANTUÁRIO

SÃO JUDAS TADEU

SÃO PAULO-SP

FIM

Pe. Paulo Profilo, SDB
pauloprofilo@gmail.com